



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.589

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Julho de 2014

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.190 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta a estrutura, competência e atribuições da Casa Civil do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** À Casa Civil do Governador compete:

I – assistir direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) na coordenação e na integração das ações do Governo;  
b) na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos Governamentais;  
c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação na Assembleia Legislativa, com as diretrizes governamentais;

d) na avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e entidades da administração pública Estadual;  
II – promover a publicação e a preservação dos atos oficiais;  
III – prestar os auxílios previstos na Lei Estadual nº 7.020, de 22 de novembro de 2001, observados os Decretos que a regulamentaram;

IV – decidir acerca da concessão de diárias para fora do território estadual ou nacional;

V – coordenar e secretariar o funcionamento de Conselhos que lhe seja atribuído por Decreto do Governador.

**Art. 2º** À Casa Civil do Governador tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador;

II – Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Casa Civil do Governador, com as seguintes subgerências:

a) Subgerência de Planejamento e Orçamento da Casa Civil do Governador;

b) Subgerência de Finanças da Casa Civil do Governador;

III – Gerência de Administração e Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador, com as seguintes subgerências:

a) Subgerência de Recursos Humanos da Casa Civil do Governador;

b) Subgerência de Apoio Administrativo da Casa Civil do Governador, composta pelos seguintes núcleos:

1. Núcleo de Material e Patrimônio da Casa Civil do Governador;

2. Núcleo de Transportes da Casa Civil do Governador;

c) Subgerência de Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador;

IV – Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação, composta pelas seguintes gerências operacionais:

a) Gerência Operacional de Legislação;

b) Gerência Operacional de Atos Governamentais;

V – Gerência Executiva de Cooperação Governamental, composta pela Gerência Operacional de Intercâmbio;

VI – Gerência Executiva de Promoção Social, composta pela Gerência Operacional de Apoio Especializado;

VII – Gerência Executiva de Administração do Palácio da Redenção, composta pelas seguintes gerências operacionais:

a) Gerência Operacional de Serviços do Palácio da Redenção;

b) Gerência Operacional de Manutenção do Palácio da Redenção;

VIII – Gerência Executiva de Administração da Residência Oficial do Governador, composta pelas seguintes gerências operacionais:

a) Gerência Operacional de Serviços da Residência Oficial do Governador;

b) Gerência Operacional de Governança da Residência Oficial do Governador;

c) Gerência Operacional de Manutenção da Residência Oficial do Governador;

IX – Gerência Executiva de Apoio a Programas Governamentais da Casa Civil do Governador.

**Art. 3º** Ao gabinete do Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador compete:

I – assistir o Secretário Executivo Chefe em sua representação funcional, pessoal, política e social;

II – incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Secretário Executivo Chefe e de sua pauta de audiências;

III – coordenar atividades de agenda, de secretaria particular, de cerimonial, de assistência de ordens e de organização do acervo documental da secretaria;

IV – exercer a supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Casa Civil;

V – coordenar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pela

Assembleia Legislativa, bem como acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Casa Civil, em tramitação na Assembleia Legislativa;

VI – planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social e as publicações oficiais da secretaria;

VII – providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação da Casa Civil;

VIII – realizar outras atividades determinadas pelo Secretário Executivo Chefe.

**Art. 4º** À Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Casa Civil do Governador compete:

I – Subsidiar o Secretário Executivo Chefe nos assuntos orçamentários e financeiros da União;

II – planejar, coordenar, supervisionar, executar, avaliar e controlar, segundo as normas dos órgãos centrais dos sistemas estaduais de planejamento e orçamento de administração financeira, as atividades relacionadas com:

a) elaboração, execução do orçamento, programação e execução financeira, no que couber, dos órgãos e entidades vinculadas ou supervisionadas;

b) concessão, aplicação de fundos, inclusive os destinados a cobrir despesas para atender peculiaridades da secretaria;

c) empenho, liquidação e pagamento;

d) controle de saldos orçamentário e financeiro;

e) controle de notas fiscais;

f) controle de saldos bancários;

g) arquivamento e controle de processos;

III – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades relacionadas com licitações e contratos destinados à aquisição de bens patrimoniais permanentes e de consumo, de gêneros alimentícios e à contratação de obras e serviços.

**Art. 5º** À Gerência de Administração e Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador compete:

I – planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com:

a) a administração de pessoal, integração, desenvolvimento, capacitação, formação, aperfeiçoamento, valorização e assistência à saúde dos servidores;

b) apoiar a disseminação de práticas bem-sucedidas de gestão de pessoas na administração pública;

c) política, diretrizes e administração de recursos de tecnologia da informação, incluindo a segurança de informações eletrônicas, e de recursos de telecomunicações, eletrônica e segurança eletrônica;

d) desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia;

e) orientação e suporte aos usuários na instalação, configuração e uso de equipamentos, utilização de sistemas, aplicativos e demais serviços na área de tecnologia;

f) exercer outras atividades determinadas pelo secretário.

II – à Subgerência de Recursos Humanos da Casa Civil do Governador compete planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a administração, integração, desenvolvimento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e valorização dos servidores;

III – à Subgerência de Apoio Administrativo da Casa Civil do Governador compete elaborar termos de referência e projetos básicos para processos licitatórios, realizar pesquisa de preços, controle de aquisição de produtos e serviços, notas técnicas relativas aos processos de contratação, elabora ainda documentos, planilhas, demonstrativos, gráficos e apresentações com informações gerenciais dos contratos e atas de registro de preço vigente, operar o software gerenciador de Compras SGC da Secretaria de Administração, além de atuar no apoio técnico às áreas demandantes, como forma de melhorar as especificações e a forma de solicitação das contratações de serviços, compras e aquisições;

IV – à Subgerência de Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador compete planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a tecnologia da informação, incluindo a segurança de informações eletrônicas, o desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia e a orientação e suporte aos usuários na instalação, configuração e uso de equipamentos, utilização de sistemas, aplicativos e demais serviços na área de tecnologia;

V – Núcleo de Material e Patrimônio da Casa Civil do Governador compete gerir o controle e distribuição de material permanente e de expediente da Casa Civil do Governador, residência oficial do Governador e Palácio da Redenção;

VI – Núcleo de Transportes da Casa Civil do Governador compete coordenar os motoristas e os veículos oficiais à disposição da secretaria, bem zelar pela manutenção e o adequado uso desses veículos.

**Art. 6º** À Gerência Executiva de Registro de Atos e Legislação compete numerar, gerenciar, publicar, arquivar e conservar todas as Leis, Decretos, Atos Governamentais, Portarias e outros documentos que fazem parte da administração estadual.

**Art. 7º** À Gerência Executiva de Cooperação Governamental compete prestar apoio à Casa Civil do Governador nas questões de cooperação técnica entre as secretarias no âmbito da administração pública estadual.

**Art. 8º** À Gerência Executiva de Promoção Social compete prestar apoio ao Secretário Executivo Chefe da Casa Civil nas questões de Promoção Social no âmbito da administração pública estadual.



Assinado com senha por [CCG10997] [SENHA] RAFAELLE MATIAS FERREIRA DE CARVALHO em 05/06/2024 - 14:36hs.  
Documento Nº: 5187280.40685773-3470 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187280.40685773-3470>



CCGOF1202400288A

**Art. 9º** À Gerência Executiva de Administração do Palácio da Redenção compete administrar o Palácio da Redenção primando pela conservação do imóvel e do seu acervo, bem como pela qualidade dos serviços ofertados.

**Art. 10.** À Gerência Executiva de Administração da Residência Oficial do Governador compete administrar a Residência Oficial do Governador primando pela conservação do imóvel e do seu acervo, bem como pela qualidade dos serviços ofertados aos residentes e visitantes.

**Art. 11.** À Gerência Executiva de Apoio a Programas Governamentais da Casa Civil do Governador compete prestar assistência técnica e administrativa aos Programas Governamentais vinculados à Casa Civil do Governador.

**Art. 12.** Aos Gerentes, Subgerentes, Chefes, Secretários e Assessores incumbem planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas respectivas áreas e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

**Art. 13.** Ao Chefe de Gabinete do Secretário Executivo, em parceria com os demais dirigentes, incumbem planejar, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de julho de 2014; 126ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 35.191 DE 22 DE JULHO DE 2014.**

**Dispõe sobre o Hospital Geral de Mamanguape.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

Considerando que o Governo Estadual inaugurou o Estabelecimento Assistencial de Saúde, no dia 02 de julho de 2014, no município de Mamanguape-PB;

Considerando que o referido Estabelecimento tem como proposta assistencial servir de referência hospitalar regional para o primeiro atendimento de urgências e emergências clínicas, bem como realizar internações de média complexidade em obstetrícia, clínica médica, pediatria e clínica cirúrgica, com ênfase em cirurgias eletivas;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica denominado de Hospital Geral de Mamanguape o Estabelecimento Assistencial de Saúde, inaugurado na cidade de Mamanguape no dia 2 de julho de 2014.

**Art. 2º** O Hospital Geral de Mamanguape fica fazendo parte da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de julho de 2014; 126ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 35.192 DE 22 DE JULHO DE 2014.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albigea Lea Araújo Fernandes** SUPERINTENDENTE      **Murillo Padilha Câmara Neto** DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira** DIRETOR TÉCNICO

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

  
GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com  
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

dispõe a letra "c", do art. 5º e 6º do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte lote de terra medindo 300,00 m², pertencente ao Sr. Emerson Palitô Leite, encravado na Zona Rural do município de Coremas - PB.

**Art. 2º** A área de terra referida no artigo anterior destina-se à construção da Estação Elevatória EEE-01, do Esgotamento Sanitário do Município de Coremas - PB.

**Art. 3º** É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de julho de 2014; 126ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 35.193, DE 22 DE JULHO DE 2014**

**Altera o Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD para contribuintes do ICMS e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo vista o disposto no Ajuste SINIEF 10/14,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O § 10 do art. 3º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 10 A escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque, pelos contribuintes a ela obrigados nos termos do § 4º do art. 63 do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970, será obrigatória na EFD a partir de (Ajuste SINIEF 10/14):

I - 1º de janeiro de 2015, para os contribuintes relacionados em protocolo ICMS celebrado entre as administrações tributárias das unidades federadas e a RFB;

II - 1º de janeiro de 2016, para os demais contribuintes."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de julho de 2014; 126ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Ato Governamental nº 3.184**

**João Pessoa, 22 de julho de 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria Nº 044/GCG/2014-CG, de 22 de maio de 2014, publicada no Bol BM nº 094, de 22 de maio de 2014, e republicada com alterações no Bol BM nº 111, de 16 de junho de 2014,

**R E S O L V E:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOIBM), a contar de **29 de dezembro de 2007**, o **MAJ QOIBM Matr. 503.793-0 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, de acordo com o artigo 4º, parágrafo único, art. 9º, art. 10, alínea "b", art. 17, alínea "c", art. 20, parágrafo único e art. 21, da Lei nº. 3.908, de 14 de julho de 1977, e/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e ainda, em conformidade com o artigo 42 do Decreto nº. 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e tendo em vista Sentença, com extinção de punibilidade referente ao processo nº 200.2003.030.472-5 da Vara Militar do Estado da Paraíba, de 17 de março de 2014, Transitada em Julgado, para o postulante, no dia 04 de julho de 2014.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Administração**

**PORTARIA Nº 468/SEAD.**

**João Pessoa, 22 de julho de 2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14012301-6/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB, do servidor **AGUIFÁ LIRA DANTAS**, Técnico Agrícola, matrícula nº 73.861-1, lotado na



Assinado com senha por [CCG10997] [SENHA] RAFAELLE MATIAS FERREIRA DE CARVALHO em 05/06/2024 - 14:36hs.  
Documento Nº: 5187280.40685773-3470 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187280.40685773-3470>



CCGOF1202400288A

Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**PORTARIA Nº 469/SEAD** João Pessoa, 22 de julho de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14005493-6.

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, da servidora **MARIA GORETE ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 135.453-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**

**PORTARIA Nº. 104/2014** João Pessoa, 11 de julho de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCARIA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a DN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Credenciar as seguintes servidoras, conforme abaixo identificadas, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Assunção	Vaniçleide Leal de Melo	00045-1	Prefeitura	1348/2014	513
Boqueirão	Lucimar Rodrigues do Nascimento	121171-4	Prefeitura	1349/2014	514

Art. 2º - A servidora credenciada só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - A servidora credenciada fica obrigada a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando a credenciada infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**ACAMÉNON VIEIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

**Processo nº. 201400000645**

**Assunto: Sindicância**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um Procedimento Sindicatário, instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria por meio da Portaria nº. 040/GESIP/SEAP/14, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2014, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 1751/2013-GS/SEDS/PB, oriundo da Secretaria da Segurança e da Defesa Social.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 10(dez) dias ao servidor, **LEINALDO SIMÕES NOBRE JÚNIOR**, mat. 171.840-1, em virtude da responsabilidade do mesmo no fato, ora apurado, por infringência dos artigos 106, Incisos I e III e artigo 107, Inciso XVII, todos da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, convertendo com base no art. 119 § 2º da mesma Lei, a penalidade de multa na base de 50% da remuneração diária por dia de suspensão, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 18 de julho de 2014.

**Processo nº. 201400001925**

**Assunto: Processo Administrativo Disciplinar**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 009/5/GS/SEAP/14, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2014, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 160/2013/MPPB/PJCR e nos Processos nº 201300003128, 201300004070 e 201300004071, oriundos da Corregedoria de Polícia Civil da SEDS/PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos no caso em tela, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos;

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 15 de julho de 2014

  
**WALLBER VIRGULINO DA SILVA PARREIA**  
Secretário de Estado

**BPBREV - Paraíba Previdência**

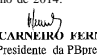
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - A - Nº. 1520**

O Presidente da BPBREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-BPBREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 06188-14,

**RESOLVE**

**CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE Nº 1.440/14**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicado em 03 de junho de 2014, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, na forma do art. 42, inciso V da Lei Orgânica da Magistratura o Excelentíssimo Senhor Doutor **SÉRGIO ROCHA DE CARVALHO**, Juiz de Direito da 4ª Vara Civil da Comarca de Campina Grande, matrícula nº. **469.610-7**, lotada (o) no Tribunal de Justiça.

João Pessoa, 10 de julho de 2014.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da BPBREV

**Resenha/BPBREV/GP/ Nº 648/2014**

O Presidente da **BPBREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 3442-14	ELMA MARIA GUEDES	975.028-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 3266-14	MARIA ZENEIDE VASCONCELOS DE	141.034-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 16 de junho de 2014.

**RESENHA/BPBREV/GP/nº 0652/2014**

O Presidente da **BPBREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
02347-14	JOSEFA CRISTOVÃO DE CARVALHO FELIPE	149.229-2	1228	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
04881-14	TEREZA AUXILIADORA DE CARVALHO	87.736-1	1398	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEPG
05787-14	MARIA DAS GRAÇAS TORRES DE MEDEIROS	91.176-6	1483	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
14578-13	NORBERTO JOSÉ TARGINO BELMONT	35.131-8	1410	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	CSG
03895-14	JOSINEIDE DE MEDEIROS MAIA	79.953-0	1137	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
06728-14	MARIA DE FATIMA FREIRE XAVIER	124.787-5	1504	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
03451-14	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	131.222-7	1497	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 47/05 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE



Assinado com senha por [CCG10997] [SENHA] RAFAELLE MATIAS FERREIRA DE CARVALHO em 05/06/2024 - 14:36hs.

Documento Nº: 5187280.40685773-3470 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=5187280.40685773-3470>



CCGOF1202400288A

05627-14	RENATO SOBRAL DA SILVA NETO	78.280-7	1440	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
04678-14	ARIOSVALDO FIGUEIREDO DA SILVA	138.211-0	1479	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
05691-14	MARIA LIEGE GAMA DE MELO	145.345-9	1526	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
05642-14	MARIZETE DA SILVA	141.926-9	1509	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
05760-14	JOANA D'ARC DANTAS ALEXANDRE	131.824-1	1437	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
04327-14	APOLONIO DA COSTA LEAO	124.878-2	1399	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEDAP
05772-14	REGINA MARIZ SOARES	68.643-3	1469	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEAP
05899-14	ROZANA CORRÊA DOS SANTOS	83.935-3	1559	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 21 de julho de 2014.

#### Resenha/PBprev/GP/nº0654/2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003. Republicar por incorreção a Resenha de nº 632/2014 e 636/2014 apenas no que tange ao servidor abaixo para que passe a constar o seguinte:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 05625-14	FRANCISCA DE LIMA FILHA	119.145-4	01439	art. 6º, incisos I, II e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 40 da CF/88.
02 05623-14	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PATRICIO	98.424-8	01463	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004

João Pessoa, 21 de julho de 2014.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0658/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
03492-14	MARIA NILMA MOREIRA PALIOTI DAS CHARGAS	3765-6	1552	art. 40, § 1º, inciso I da CF c/c o art. 6º, IV da EC nº 41/03.	DETRAN

João Pessoa, 21 de julho de 2014.

#### Resenha/PBprev/GP/ Nº 660/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRICULA	Assunto
01 3789-14	MARIA DO SOCORRO NEVES ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	970.693-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 21 de julho de 2014.

#### Resenha/PBprev/GP/ Nº 662/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRICULA	Assunto
01 3835-14	JOÃO BANDEIRA DE SOUZA	45.834-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 4098-14	JURACI DE OLIVEIRA RODRIGUES	750.310-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 21 de julho de 2014.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0668/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 05792-14	MILTON DE MOURA RESENDE FILHO	63.725-4
02 05552-14	MANUEL PEREIRA CHAVES	149.507-1
03 05922-14	SEVERINA MARLENE SANTOS DUARTE	142.753-9

João Pessoa, 22 de julho de 2014.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0670/2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 05618-14	CARLOS ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	512.013-6

João Pessoa, 22 de julho de 2014.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0672/2014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 05896-14	FATIMA MARIA LEITE DE ALBUQUERQUE SERAFIM	94.499-8

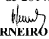
João Pessoa, 22 de julho de 2014.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 0674/2014

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
06059-14	SEVERINA DE ALMEIDA HENRIQUE PEREIRA	96.798-0	1519	art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES

João Pessoa, 22 de julho de 2014.

  
**HELIO CARNEIRO FERNANDES**  
 Presidente da PBprev

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

#### PORTARIA GS Nº 188/2014

João Pessoa, 21 de julho de 2014.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.


#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro **SÉRGIO PESSOA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 176.455.904-59, Matrícula nº 750.282-6, CREA nº 160.396.438-0, para Gestor do Contrato FJU Nº 92/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da obra de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas em Natuba/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

  
 Eng. Sérgio Pessoa Araújo  
 Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

#### PORTARIA/UEPB/GR/003/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição. **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/ Fiscal de contrato pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Rosemary Sousa Cunha Lima	121090-4	674.435.834-00	0004/2014
Maria de Fátima Ferreira de Araújo	121215-0	172.735.103-78	0008/2014
Kerry Anne Vasconcelos de Oliveira	101837-0	714.391.104-68	0009/2014
Fagner de Araújo Pereira	102647-8	010.091.894-84	0013/2014



Assinado com senha por [CCG10997] [SENHA] RAFAELLE MATIAS FERREIRA DE CARVALHO em 05/06/2024 - 14:36hs.  
 Documento Nº: 5187280.40685773-3470 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187280.40685773-3470>



CCGOF202400288A

Aderson Rodrigues de Souza 101762-4 886.224.104-63 0015/2014  
 Carlos André Barbosa da Silva 102644-7 025.837.084-06 0016/2014  
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 31 de janeiro de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/053/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**  
**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal de contrato pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Gilson Camilo dos Santos	102119-2	020.904.784-46	0023/2014 0025/2014
Antônio da Silva Farias	101846-9	027.344.624-00	0174/2014 0175/2014 0176/2014 0177/2014
Joselma Vilma Moraes Ferreira Lacerda	101730-6	022.146.574-01	0178/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 15 de fevereiro de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/154/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**  
**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Adriano Magno Rodrigues da Silva	101.989-9	032.053.934-22	258/2014
Jadeley Rodrigues Vieira	123.251-7	886.319.234-00	289/2014
Jadeley Rodrigues Vieira	123.251-7	886.319.234-00	290/2014
Elaine Melo de Brito Costa	122.550-2	785.953.124-00	295/2014
Elaine Melo de Brito Costa	122.550-2	785.953.124-00	296/2014 276/2014 277/2014
Rosejane Cristina de Almeida Costa	102.865-0	001.421.734-10	278/2014 279/2014 280/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 24 de março de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/168/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**  
**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Andréa Cristina Barbosa da Silva	824801-9	019.392.514-19	260/2014
Giovana Barbosa Cavalcante	00634-7	568.984.524-87	291/2014 292/2014 293/2014 294/2014
José Pereira da Silva	122.545-6	568.731.154-87	287/2014 288/2014
Katia Elizabeth Galdino	122.883-6	603.461.834-72	352/2014
Cybelle Diniz Cavalcanti Travassos	101864-7	027.157.944-79	316/2014 313/2014
Geovanildo Nunes de Oliveira	100.833-1		311/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 27 de março de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/216/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**  
**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Kerry Anne Vasconcelos	101.837-0	714.391.104-68	334/2014 358/2014
Cybelle Diniz Cavalcanti Travassos	101864-7	027.157.944-79	312/2014 314/2014 315/2014 328/2014 329/2014
Kerry Anne Vasconcelos de Oliveira	101.837-0	714.391.104-68	372/2014 373/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 11 de abril de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/217/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**  
**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Simone Lima Pereira	102638-9	059.476.064-02	382/2014
Rosemary Sousa Cunha Lima	102109-4	674.435.834-00	359/2014
Guilherme Queiroz e Silva Filho	103608-0	009.279.384-30	384/2014
Sandra Aparecida Marinho	825835-1	846.465.946-68	404/2014 405/2014 406/2014 407/2014 408/2014 409/2014 410/2014
Rodrigo Gadelha Vasconcelos	825557-9	010.611.974-50	411/2014 412/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 24 de abril de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/273/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**  
**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Giovana Barbosa Cavalcante	00634-7	568.984.524-87	424/2014
Rosejane Cristina de Almeida Costa	123027-1	001.421.734-10	400/2014
Maria de Fátima Ferreira de Araújo	121215-0	172.735.103-78	444/2014
Adriano Magno Rodrigues da Silva	101.989-9	032.053.934-22	390/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 28 de abril de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/318/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**  
**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Rosejane Cristina de Almeida Costa	123027-1	001.421.734-10	483/2014
Elaine Melo de Brito Costa	122550-2	785.953.124-00	494/2014
Pierre Andrade Pereira de Oliveira	825586-5	045.616.654-80	402/2014
Gilson Camilo dos Santos	102119-2	020.904.784-46	24/2014
André Luiz Nunes Pereira	102701-7	020.351.674-50	486/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 04 de junho de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/332/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**  
**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Juraseik Batista Silva Fidelis	101858-2	044.767.874-44	510/2014
Cybelle Diniz Cavalcanti Travassos	101864-7	027.157.944-79	330/2014
Lilian Suassuna Martins	400781-6	250.858.324-34	495/2014496/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 04 de junho de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/352/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**  
**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Maria da Guia de Matos	100633-9	490.288.474-72	509/2014
Gilson Camilo dos Santos	102119-2	020.904.784-46	512/2014 513/2014 514/2014 515/2014 516/2014 517/2014 518/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campina Grande - PB, 17 de junho de 2014.

**PORTARIA/UEPB/GR/357/2014**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das



Assinado com senha por [CCG10997] [SENHA] RAFAELLE MATIAS FERREIRA DE CARVALHO em 05/06/2024 - 14:36hs.  
 Documento Nº: 5187280.40685773-3470 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187280.40685773-3470>



CCGOF1202400288A

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/ Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
William de Paiva	122.558-8	674.897.104-72	522/2014
Alana Carlos Campos	601988-9	073.330.354-41	538/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 18 de junho de 2014.

Prof. Antônio Guedes Nogueira Junior  
Reitor

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 61

João Pessoa, 22 de julho de 2014.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0014/2014, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA CUSTEAR A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 1ª CIRETRAN, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Classificação funcional-programática					Reserva		
					Projeto Atividade Oper. Espec.	Localização Geográfica do Ato	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor	
26	201	04	122	5086	4194	0287	3390	39	270	00247	1.890.841,80	
<b>TOTAL</b>												1.890.841,80

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

THOMPSON NUNES  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

Engº JOÃO ADRIANO LINS FILHO  
Diretor Superintendente



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº507/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 18 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4843/2013-DPPB**,

**RESOLVE tornar sem efeito** a pena de ADVERTÊNCIA aplicada através da Portaria nº 265/2014-DPPG/GDPG publicado no Diário Oficial no dia 17/04/2014 ao Defensor Público NERIVALDO ALVES DA SILVA, DP-2, matrícula nº99.955-5, lotado nesta Defensoria Pública na 1ª Vara da Comarca de Sapé.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 511/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2963/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do réu **Adailton Ribeiro de Lucena**, Processo nº 0000436-04.1994.815-0151, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Patos/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia **07 de agosto de 2014**, às 08:30 horas.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 512/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2964/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE, Símbolo DP-3, matrícula 73.891-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, dos pronunciados **Leandro Francisco da Silva e Adeldo Francisco dos Santos**, Processo nº 0001414-53.2012.815.0411, que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de Alhandra/PB, onde serão submetidos a julgamento popular no dia **04 de agosto de 2014**, às **08:00 horas**.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 513/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2965/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Ronaldo Alexandre Velloso**, Processo **000158-37.2012.815.0131**, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Cajazeiras/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia **06 de agosto de 2014**, às **08:30 horas**.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 514/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2966/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Wilson da Silva Dias**, Processo nº 0000436-04-1994.815.0151, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Patos/PB, onde será submetido a julgamento popular no dia **07 de agosto de 2014**, às **08:00 horas**.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 515/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de julho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das



Assinado com senha por [CCG10997] [SENHA] RAFAELLE MATIAS FERREIRA DE CARVALHO em 05/06/2024 - 14:36hs.  
Documento Nº: 5187280.40685773-3470 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187280.40685773-3470>



CCGOF1202400288A

atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2967/2014-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado **Severino Alex Araújo Isidro**, **Processo nº 0004949-19.2011.815.0151**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Patos/PB**, onde será submetido a julgamento popular no dia **30 de julho de 2014, às 08:00 horas**.

Publique-se,  
Cumpra-se.

*Vanildo Oliveira Brito*  
Defensor Público Geral do Estado

#### CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA

**EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº 002/2014-CS/DPPB**  
**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso VII, do artigo 18, ainda, nos termos dos artigos 74 a 76, todos da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, e:

**CONSIDERANDO**, o que foi aprovado por unanimidade na 45ª Reunião Extraordinária, pelos Senhores Conselheiros do Colegiado Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada no dia 07 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar a **remoção** dos Defensores Públicos de 3ª Entrância, com vistas à organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba, não obstante, a necessidade de preencher as Varas que abaixo denomina pela premente necessidade dos serviços institucionais aos jurisdicionados, **RESOLVE**:

**DECLARAR VAGO, para efeito de REMOÇÃO**, as Defensorias Públicas de 3ª Entrância, abaixo relacionadas. Os interessados deverão requerer ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital.

- 1 Defensoria Pública da 5ª Vara Criminal da Capital
- 2 Defensoria Pública da 7ª Vara Criminal da Capital
- 3 Defensoria Pública do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital
- 4 Defensoria Pública da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital
- 5 Defensoria Pública da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande
- 6 Defensoria Pública da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.

João Pessoa, 07 de julho de 2014

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 10/07/2014**  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

*Vanildo Oliveira Brito*  
Presidente do Conselho Superior

#### LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia Estadual de  
Habitação Popular

#### EDITAIS E AVISOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento de Obras (CAO) do município de Serra da Raiz e a Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP), na condição de Agente Financeiro do Programa Minha Casa, Minha Vida para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, convocam a empresa **AVASSI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.562.609/0001-21, por seus representantes legais, para comparecerem a sede da CEHAP, na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em horário comercial, para assinatura do Distrito do Contrato de Empreitada Global firmado para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no município de Serra da Raiz, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

João Pessoa-PB, 22 de julho de 2014.

**Emília Correia Lima**  
Diretora Presidente

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento de Obras (CAO) do município de Serrolândia e a Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP), na condição de Agente Financeiro do Programa Minha Casa, Minha Vida para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, convocam a empresa **AVASSI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.562.609/0001-21, por seus representantes legais, para comparecerem a sede da CEHAP, na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, em horário comercial, para assinatura do Distrito do Contrato de Empreitada Global firmado para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Serrolândia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

João Pessoa-PB, 22 de julho de 2014.

**Emília Correia Lima**  
Diretora Presidente

#### Loteria do Estado da Paraíba

#### EDITAIS E AVISOS

##### LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

##### RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 043 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPI, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 27/06/2014:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANTAL	1.000,00	27/06/2014	26/06/2014	AA318641
SEMANTAL	1.000,00	27/06/2014	26/06/2014	AA377652
SEMANTAL	1.000,00	27/06/2014	26/06/2014	AA325006
SEMANTAL	1.000,00	27/06/2014	26/06/2014	AA353282
SEMANTAL	1.000,00	27/06/2014	26/06/2014	AA364085

\*Cupons ativos validados até a data de referência.

**ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO**  
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba

##### RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 044 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPI, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 04/07/2014:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANTAL	1.000,00	04/07/2014	03/07/2014	AA316531
SEMANTAL	1.000,00	04/07/2014	03/07/2014	AA317403
SEMANTAL	1.000,00	04/07/2014	03/07/2014	AA325678
SEMANTAL	1.000,00	04/07/2014	03/07/2014	AA317274
SEMANTAL	1.000,00	04/07/2014	03/07/2014	AA353811

\*Cupons ativos validados até a data de referência.

**ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO**  
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba

##### RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 045 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPI, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 11/07/2014:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANTAL	1.000,00	11/07/2014	10/07/2014	AA368523
SEMANTAL	1.000,00	11/07/2014	10/07/2014	AA334278
SEMANTAL	1.000,00	11/07/2014	10/07/2014	AA326097
SEMANTAL	1.000,00	11/07/2014	10/07/2014	AA334338
SEMANTAL	1.000,00	11/07/2014	10/07/2014	AA348501
QUINZENTAL	10.000,00	11/07/2014	10/07/2014	AA337896

\*Cupons ativos validados até a data de referência.

**ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO**  
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba

Secretarias de Estado da Administração  
/ Segurança e da Defesa Social

#### EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**  
Comissão do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

##### EDITAL Nº 50/2014/SEAD/SEDS

**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL** O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Administração, no uso das atribuições previstas na Lei nº 8.186, de 16/03/2007, na Lei Complementar nº 085, de 12/08/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba), nos seus Artigos de 31 a 43, e a Comissão do Concurso Público, designada pelo Ato Governamental nº 1.644 de 1º/02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/03/2011, tornam público o **Edital de Convocação para Matrícula no Curso de Formação da Polícia Civil**, referente ao Concurso Público para o Nível Superior nos Cargos Efetivos de Delegado de Polícia, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legal, Perito Oficial Odonto-Legal, Perito Oficial Químico Legal, Agente de Investigação e Escrivão de Polícia com 909 vagas e para o Nível Médio nos Cargos Efetivos de Papiloscopista, Técnico em Perícia, Necromotista e Motorista Policial com 253, totalizando 1.162 vagas, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba.

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1ª Segunda Etapa do Concurso:** Para o Curso de Formação, previsto no Edital nº 01/2008/SEAD/SEDS, pertinente ao exercício dos cargos efetivos, a ser realizado sob a responsabilidade da Academia de Ensino de Polícia Civil - ACADEPOL, em João Pessoa/PB, serão convocados gradativamente e de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas no Edital 01/2008/SEAD/SEDS.



Assinado com senha por [CCG10997] [SENHA] RAFAELLE MATIAS FERREIRA DE CARVALHO em 05/06/2024 - 14:36hs.  
Documento Nº: 5187280.40685773-3470 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187280.40685773-3470>



CCGOF1202400288A

2. De acordo com o Resultado Final Homologado pela Portaria de Homologação nº. 190/GS/SEAD de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/06/2010, expedida pela Secretaria de Estado da Administração, ficam convocados, por este Edital, **50 (cinquenta) candidatos, em substituição aos eliminados do certame** por não comparecer a matrícula, quando da convocação no Edital 49/SEAD/SEDS, publicada no DOE de 15/07/2014 candidatos classificados, incluindo os candidatos *sub judice*, conforme a relação do **anexo II**, deste Edital para efetuarem as matrículas no Curso de Formação, nos dias **24 e 25/07/2014**, no horário das **8h30 às 12h e das 13h30 às 17h**, na Academia de Ensino de Polícia Civil - ACADEPOL, situada na Rodovia Ministro Abelardo Jurema, PB 008, KM7, Jacarapé, CEP: 58.066-100, João Pessoa - PB, Telefone (83) 3612.8600.

3. Expirado o prazo de que trata o item 2, os candidatos convocados no anexo I deste Edital, que não efetivarem suas matrículas para o Curso de Formação, serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público, sendo convocados, em número igual ao de desistentes, candidatos aprovados, até completar o número de convocados mencionados no item anterior, para se matricularem posteriormente, quando da convocação por edital que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no referido Curso de Formação.

4. O Curso de Formação será realizado na Academia de Ensino de Polícia Civil - ACADEPOL, situada na Rodovia Ministro Abelardo Jurema, PB 008, KM7, Jacarapé, CEP: 58.066-100, João Pessoa - PB, Telefone (83) 3612.8600.

5. Os candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação deverão entregar cópias xerográficas autenticadas da documentação exigida no item 14 do Edital 01/2008/SEAD/SEDS.

5.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no ato da matrícula, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

5.2 - Não haverá segunda chamada para matrícula dos candidatos já convocados por este Edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento da realização da segunda etapa do Concurso como justificativa de sua ausência, tendo em vista publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilização nos sites acadopol.pb.gov.br e CESPE, <http://www.cespe.unb.br/concursos/pppb2008>.

5.3 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita por terceiro com Procuração Pública, mediante apresentação de documento de identidade original do Procurador e cópia xerográfica autenticada do interessado além da documentação exigida no item 14 do Edital 01/2008/SEAD/SEDS.

6. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização do Curso de Formação. O candidato deverá observar os editais publicados.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, com a homologação do Secretário de Estado da Administração.

João Pessoa, 22 de julho de 2014.  
**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**

- ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FELISBERTO - PRESIDENTE**  
**MARLENE RODRIGUES DA SILVA - SEAD**  
**BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS - SEDS**  
**HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES - SEDS**  
**ANTÔNIO WERGINAUD CORREIA VAZ - SEDS**

**ANEXO I  
ELIMINADOS DO CERTAME**

Candidatos que não efetuaram matrícula para o curso de Formação da Polícia Civil, quando da convocação no Edital 49/2014/SEAD/SEDS publicado no Diário Oficial do Estado de 15/07/2014, portanto, eliminados do certame, conforme o item 14.1.4 do Edital nº 01/2008/SEAD/SEDS, **publicado nos sites acadopol.pb.gov.br e CESPE, http://www.cespe.unb.br/concursos/pppb2008**.

1.1 DELEGADO/1º REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - JOÃO PESSOA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10023858	Osório Vilela Bandeira Monte	64,77	15
1.2 DELEGADO/2º REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - CAMPINA GRANDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10005825	Thiago Chacón Delgado	62,83	10
1.3 PERITO OFICIAL CRIMINAL/NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA/PATOS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10001835	Orsiana Nunes de Oliveira	70,66	7
10009338	Guaraciúla Santos de Góes Lins	70,40	8
1.4 AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/3º REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - JOÃO PESSOA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10011321	Diego Daniel de Almeida	62,07	127
10001291	Manoel Laurenceo Junior	63,03	128
10000680	Josivaldo Gomes de Freitas	62,93	130
10076480	Chaimerton Farias Lira	62,91	131
10027907	Mirina Danças da Cunha	62,73	132
10010957	Alberto Rafael Almeida Santos	62,56	134
10007964	Pedro Henrique Jaurentim de Souza	62,54	135
10001064	João Maria Vianey de Sena e Souza	62,29	142
10020253	Stella Matts Soares Santos	61,80	147
10027043	Símão Freitas Pereira de Melo	61,74	149
10015874	Antonio Albuquerque Toscano Filho	61,73	150
10013490	Roberta Chagas Marinho de Oliveira e Costa	61,54	151
10009378	João Miguel de Souza Cavallari	61,45	155
10021932	Giovanna Cristina Alcao Soares Rodrigues	61,45	156
10000188	Marcia Aureliano Inojosa	61,33	158
10003130	Zévaldo Ramundo Bezerra	61,31	161
10027758	Noel Charles Iavarez Leite	61,10	162
10019217	João Abrantes Filho	61,08	163

10023048	Monica Maria Barbosa Costa	60,97	165
10037378	Francisco Demétrius Pinheiro de Oliveira	60,80	167
1.5 PAPILOSCOPISTA/JOÃO PESSOA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10026952	Rayane da Silva Souza	89,00	5
10010199	Natalicio Evangelista dos Santos Neto	86,80	6
1.6 TÉCNICO EM PERÍCIA/JOÃO PESSOA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10013301	Katiussia Silva de Oliveira	79,13	25
1.7 TÉCNICO EM PERÍCIA/CAMPINA GRANDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10028053	Almei Clíntia Souto Soares de Oliveira Mascarenhas	80,59	4
1.8 MOTORISTA POLICIAL/3ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - JOÃO PESSOA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10002034	Carlos Gomes Ribeiro	64,07	55
10007713	Shiverbert Thyago Evaristo de Almeida	63,86	58
10025404	Italo Santiago de Mogaílhas	60,81	59
10002245	Adalberto Tibircio de Farias	63,16	62
10005480	Dumar de Sousa Paiva Filho	63,04	64
10003406	Juliany da Silva Lestosa	62,98	65
1.9 MOTORISTA POLICIAL/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - CAMPINA GRANDE			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10028071	Alisson Eduardo Maia de Farias	63,05	59
10024732	Edilson Fernandes Dias	62,80	50
10037886	Wilken Santos Carneiro	62,58	51
10017681	Diego dos Santos Maciel	62,52	53
10036118	Robert Torquato Silva	61,97	57
1.10 MOTORISTA POLICIAL/5ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - GUARABIRA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10010018	Diego Fernandes Pereira da Costa	63,33	14
10008949	Glauber Oliveira Constantino	63,07	16
10003334	Marcos Henrique Oliveira	62,83	17
10023491	Daniel Alves de Melo	61,77	19
1.11 MOTORISTA POLICIAL/4ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - MONTEIRO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10028956	Claudiana da Silva	63,32	16
1.12 MOTORISTA POLICIAL/5ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - PATOS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10003212	Petronio Rocha dos Santos	60,56	18
1.13 MOTORISTA POLICIAL/6ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - ITAPORANGA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10031094	Alfomar Santana Santos	61,52	13
10010625	Francisco Tiago Guedes Bau	61,10	15
1.14 MOTORISTA POLICIAL/7ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - PICUI			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10005935	Robson Jose Arruda de Assis Pedrosa	61,50	16
10031258	Valdir Colmba Pereira Filho	61,41	17
1.15 MOTORISTA POLICIAL/8ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - CATAÍF DE ROCHA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10025353	Denirfrank Soares Abrantes	62,83	16
10012046	Elysson Teixeira dos Santos	62,05	18
1.16 MOTORISTA POLICIAL/9ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - CAJAZEIRAS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10011768	Jose Furtado Maranhão Sobrinho	62,13	15
10006267	Ala Paula Oliveira de Melo	61,37	17
10078814	Robson Inárcio Silva	55,53	22
10006082	Edvaldo Simplicio do Silva filho	52,47	24
1.17 MOTORISTA POLICIAL/10ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - ITABAIANA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10022152	Iedson Alexandre Andrade Soares	65,59	15
10009446	David Jose Costa Ferreira	65,56	16
10010605	Thiag Veloso Marinho	66,37	17

**ANEXO II**

2. Convocação para a Matrícula no Curso de Formação da Polícia Civil, em substituição aos candidatos eliminados do certame por não comparecimento a matrícula quando da convocação no Edital 49/2014/SEAD/SEDS, publicado no DOE de 15/07/2014 em substituição aos candidatos que não tomaram posse, na seguinte ordem: cargo/gêneria executiva, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota e classificação final na primeira etapa do concurso.

**2.1 PERITO OFICIAL CRIMINAL/NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA/PATOS**

VARGAS:			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10021824	Roberta Costa Meira	69,81	9
10005547	Thiago Breno de Albuquerque Campos	69,44	10

**2.2 AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/3ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE - JOÃO PESSOA**

VARGAS: 110			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10010322	Diego Jose Santos de Lucena Lima	60,67	171
10022208	Sheila Ferreira de Sousa	60,60	173
10027695	Karlysson Kallia Garcia de Jesus	60,60	174
10019900	Leonardo Souza Leao Saragay do Nascimento	60,53	175



Assinado com senha por [CCG10997] [SENHA] RAFAELLE MATIAS FERREIRA DE CARVALHO em 05/06/2024 - 14:36hs.  
Documento Nº: 5187280.40685773-3470 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187280.40685773-3470>





10012686	Renata Kelly Costa Diniz	60,49	176
10024540	Igor Felipe de Oliveira Martins	60,46	177
10017523	Vanessa Karina Camara de Lima	60,43	178
10000105	Renia Barbosa L. de a Coutinho	60,37	179
10010834	Alme Meyer Domingos	60,21	180
10001057	Bruno de Carvalho Nobrega Veras	59,97	182
10004036	Eneas Vieira Lima Junior	59,91	183
10019747	Cleiton Rezerra da Silva	59,88	184
10001026	Eugenio Sales Bezerra de Sousa	59,81	185
10027709	Alberto Xavier de Figueiredo Neto	59,72	186
10018854	Eduardo Paulo Rezende Fernandes Queiroz	59,70	187
10005073	Alice Martins de Paiva Macedo	59,46	190
10008609	Roberto Vieira Batista Junior	59,43	191
10009754	Manoel Heitor de Castro	59,29	192
10010193	Adao de Medeiros Leite	59,28	193

2.2.1. Resultado final na primeira etapa do concurso dos candidatos *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final na primeira etapa do concurso.

10000840	Sione Gulhermina Intercomunicase	59,51	189
----------	----------------------------------	-------	-----

**2.3. PAPILOSCOPISTA/JOÃO PESSOA**  
VAGAS: 05 – 1 PDF

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10007077	Anacarla Aureliano Braga	85,97	7
10001937	Fabio Goncalves Botelho	83,60	8

**2.4. TÉCNICO EM PERÍCIA/JOÃO PESSOA**  
VAGAS: 18

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10040900	Eduardo Amorim Ricarte de Oliveira	78,96	27

**2.5. TÉCNICO EM PERÍCIA/CAMPINA GRANDE**  
VAGAS: 04

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10014145	Itatayla de Souza Nobrega	79,88	5

**2.6. MOTORISTA POLICIAL/1ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – JOÃO PESSOA**  
VAGAS: 45

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10071077	Antonio Gomes de Brito Brito	67,91	66
10007779	Rodrigo Domingos da Silva Melo	67,73	67
10000809	Vicente Ferreira de Amorim Filho	62,74	68
10021507	Storgio Carlos Monteiro da Silva	62,66	69
10017943	Amario Kleudson de Brito Cunha	62,63	70
10029518	Ana Rayssa Nunes Bandeira	62,60	71

**2.7. MOTORISTA POLICIAL/2ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CAMPINA GRANDE**  
VAGAS: 44

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10016938	Leonardo Florentino Nunes	61,88	59
10014114	Anderson de Oliveira Sales	61,84	60
10009205	Chalmano Luiz dos Santos	61,07	61
10001054	Edmilson de Oliveira	61,46	62

2.7.1. Resultado final na primeira etapa dos candidatos *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final na primeira etapa do concurso.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10012330	Wagner Wolney Cristóvão Fernandes Araújo	61,96	58

**2.8. MOTORISTA POLICIAL/3ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – GUARABIRA**  
VAGAS: 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10029460	Gleodram de Oliveira Alves	59,46	23
10016358	Silvio Oliveira da Silva	57,88	24

**2.9. MOTORISTA POLICIAL/4ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – MONTEIRO**  
VAGAS: 15

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10022510	Vinicius Morato Almeida	61,00	17

**2.10. MOTORISTA POLICIAL/5ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PATOS**  
VAGAS: 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10031281	José Carlos Medeiros de Azevedo	58,00	20

**2.11. MOTORISTA POLICIAL/6ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITAPORANGA**  
VAGAS: 12

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10022304	Alexandre Franco Medeiros	59,60	16
10001296	Leonardo Dantas Valença de Sousa	59,23	17

**2.12. MOTORISTA POLICIAL/7ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – PÍCUI**  
VAGAS: 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10040621	Douglas Alexandre de Sousa Almeida	62,00	16 (Decreto nº 70/2014)
10000384	Fernando Luiz Leite Ramalho Junior	58,09	20

**2.13. MOTORISTA POLICIAL/8ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – CATOLÉ DE ROCHA**  
VAGAS: 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10025229	José Izou Lucena do Amorim	59,12	20
10003260	Jozeilton Meira da Silva	58,25	21

**2.14. MOTORISTA POLICIAL/10ª REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL SEDE – ITABAIANA**  
VAGAS: 14

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10012500	Keslenger Fernandes da Silva	65,00	18
10016230	Mrsaniel José da Silva	64,37	20
10001760	Joscelino Almeida do Nascimento	63,66	21



Assinado com senha por [CCG10997] [SENHA] RAFAELLE MATIAS FERREIRA DE CARVALHO em 05/06/2024 - 14:36hs.  
Documento Nº: 5187280.40685773-3470 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=5187280.40685773-3470>



CCGOF1202400288A